



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 213/24 11882

Designa Abel Epalanga Chivukuvuku como membro do Conselho da República.

Despacho Presidencial n.º 237/24 11883

Autoriza a transferência para o Fundo Soberano de Angola, da carteira de activos financeiros do Estado no estrangeiro, cujo acompanhamento tem sido feito pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado.

Despacho Presidencial n.º 238/24 11884

Autoriza a celebração do Acordo-Quadro entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a República da Coreia, no valor global de USD 1 000 000 000,00, para o período de 2024 a 2028, visando a cobertura financeira de projectos de investimento público em vários sectores, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para assinar o Acordo, bem como toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

Despacho Presidencial n.º 239/24 11885

Autoriza a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, na qualidade de mutuário, e o Export-Import Bank of Korea (KEXIMBANK), na qualidade de mutuante, no valor global de USD 59 000 000,00, para a cobertura do Projecto de Remodelação e Reconstrução do Centro de Processamento e Distribuição de Pescado da Empresa Distribuidora dos Produtos da Pesca — EDIPESCA, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para assinar o Acordo de Financiamento, bem como toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

Despacho Presidencial n.º 240/24 11886

Autoriza a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Mundial (BM), no valor de USD 500 000 000,00, para o financiamento do «Segundo Programa de Empréstimo para uma Política de Desenvolvimento de Diversificação, Crescimento Verde, Resiliente e Inclusivo em Angola» (*Second Green, Resilient, Inclusive Growth and Diversification Development Policy Loan*), e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para negociar e a assinar o referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e representação da República de Angola.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 213/24 de 17 de Outubro

Considerando que a Constituição da República de Angola consagra o Conselho da República como órgão colegial consultivo do Chefe de Estado;

Havendo a necessidade de se adequar a composição do Conselho da República por existir uma vacatura;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea u) do artigo 119.º, do n.º 4 do artigo 125.º e da alínea g) do n.º 2 do artigo 135.º, todos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É designado membro do Conselho da República Abel Epalanga Chivukuvuku.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Outubro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0379-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 237/24 de 17 de Outubro

Estando em curso a implementação do roteiro para a reforma do Sector Empresarial Público, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 13/22, de 18 de Janeiro, através da implementação de um novo modelo de organização e funcionamento;

Considerando que o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE) é detentor, em nome do Estado Angolano, de uma carteira de activos financeiros de empresas localizadas no estrangeiro;

Havendo a necessidade de se formalizar a transferência da referida carteira de activos para o Fundo Soberano de Angola (FSDEA), visto que, estatutariamente, é a entidade com competência especializada para gerir investimentos dessa natureza;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É autorizada a transferência, para o Fundo Soberano de Angola, da carteira de activos financeiros do Estado no estrangeiro, cujo acompanhamento tem sido feito pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado.

2. O presente Despacho Presidencial constitui título bastante para a prática de todos os actos necessários para materializar o previsto no ponto anterior.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 15 de Outubro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0371-A-PR)